



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.605, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Dispõe sobre revogação da permissão outorgada à Sra. LÍDIA MARIA POMBO BARBOSA, para uso do Box 05 localizado no MERCATO DELLA COLONIA AGRICOLA DI QUIRIRIM

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 20.767/01 e

CONSIDERANDO a conclusão a que chegou a Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Portaria nº 346, de 03/07/2001, alterada pela Portaria nº 392, de 07/08/2001;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 do Decreto nº 9.114, de 28 de abril de 2000, combinado com o artigo 16, segunda parte, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO, finalmente, a faculdade explícita contida no Poder de Polícia, que autoriza a Administração Pública Municipal a coibir atividades que se revelem contrárias, nocivas e inconvenientes ao bem estar social, bem como à ordem, aos costumes, à disciplina, à tranquilidade pública e aos direitos individuais,

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a permissão outorgada à Sra. LÍDIA MARIA POMBO BARBOSA - R.G. Nº 11.455.096 - para uso do Box nº 05 do Mercado Della Colonia Agricola di Quiririm, na atividade de Restaurante, com fundamento no artigo 15 do Decreto nº 9.114, de 28 de abril de 2000, combinado com o artigo 16 - segunda parte - do mesmo diploma legal, e com a agravante de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

reincidência na prática de procedimento irregular no local de exercício de sua atividade de permissionária.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Março de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 11 de Março de 2002


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA